

EDITAL COM ITENS DE ATÉ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO

0068/2026

CONTRATANTE (UASG)
MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC (988383)

OBJETO

Contratação de empresas para fornecimento de itens para instalação escritório da Polícia Militar de Xanxerê, que será utilizado para o Programa Rede Catarina de Proteção à Mulher, sendo: Concreto usinado para a base, Containers, Telhado metálico e platibanda, de acordo com os descritivos. Conforme edital e demais documentos em anexo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 148.766,86 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/08/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

EDITAL COM ITENS DE ATÉ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0190/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0068/2026

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, **do tipo menor preço por ITEM**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30 de setembro de 2022 e as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço:

Data da sessão: 11 de agosto de 2026.

Horário: 09h00min

Local: <https://www.gov.br/compras> “Acesso Identificado”

UASG: 988383

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresas para fornecimento de itens para instalação escritório da Polícia Militar de Xanxerê, que será utilizado para o Programa Rede Catarina de Proteção à Mulher, sendo: Concreto usinado para a base, Containers, Telhado metálico e platibanda, de acordo com os descritivos. Conforme edital e demais documentos em anexo.

1.2. *A licitação será realizada em 3 (três) itens conforme ANEXO II;*

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto (item) descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI e Cooperativas, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No **cadastro da proposta inicial**, o **licitante declarará**, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. **Valor unitário e total do item;**
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6.O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1.Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 8.13 deste Edital.

5.2.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.2.4. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.3.1. Prova de Regularidade unificada com a Secretaria da **Receita Federal** e a Dívida Ativa da União;

5.3.2. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

5.3.4. Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS**;

5.3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3.5.1. *A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.*

5.4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ITEM 02 Containers.

5.4.1.**Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante desempenhado serviços com características semelhantes ou compatíveis com o objeto da licitação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

6.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de preço inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. O envio de lances no pregão eletrônico terá o modo de disputa “**ABERTO**”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 6.10.1. Item é enviado para disputa;
- 6.10.2. Item ficará em disputa durante 10 (dez) minutos;
- 6.10.3. Ao final dos 10 minutos, inicia-se a prorrogação automática em 2 em 2 minutos.
- 6.10.4. **O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.18.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de no mínimo **2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, CONFORME MODELO DO ANEXO II.
- 6.18.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Certidão negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM, e-PAD e CGU-PAD) disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, **desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação**;
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. Os documentos previstos no **Item 05 do edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, inclusive autenticada ou assinada digitalmente, desde que seja possível o rastreamento da origem.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.10. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 8.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.
- 8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.16. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou

trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

- 8.17. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

9. DOS RECURSOS:

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

- 11.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 11.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 11.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 11.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 11.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 11.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 11.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 11.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1. Fornecer contêineres marítimos refrigerados (Reefer) em perfeitas condições estruturais, livres de avarias que comprometam sua utilização e atendendo integralmente às especificações constantes no Termo de Referência;
- 12.2. Executar todos os serviços de corte, soldagem, reforço estrutural, vedação, instalação de esquadrias, revestimentos, divisórias, instalações elétricas, instalações hidráulicas e acabamentos necessários à completa execução do objeto;
- 12.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos itens 1 e 3 até o local indicado pela Contratante, incluindo carga, descarga, movimentação, posicionamento, nivelamento e instalação;
- 12.4. Fornecer, às suas expensas, todos os equipamentos necessários para a instalação e junção dos módulos, onde a PM auxiliará com o guindaste e o fornecedor ficará responsável pelo auxílio da movimentação, bem como a responsabilidade da junção de forma segura, garantindo assim a qualidade do serviço;
- 12.5. Executar a união estrutural dos módulos, realizando os acabamentos internos e externos necessários, bem como a vedação completa das junções;
- 12.6. Entregar o objeto totalmente concluído, instalado, limpo, testado e em perfeitas condições de uso;
- 12.7. Cumprir integralmente as normas da ABNT, normas de segurança do trabalho, normas de acessibilidade, normas de instalações elétricas e hidráulicas e demais legislações aplicáveis;
- 12.8. Apresentar, antes do início dos serviços, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), bem como os projetos, memoriais e demais documentos técnicos exigidos pela fiscalização;
- 12.9. Permitir a fiscalização da Contratante a qualquer tempo, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 12.10. Corrigir, refazer ou substituir, sem ônus para a Contratante, quaisquer materiais, equipamentos ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- 12.11. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

- 12.12. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e segurança dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução do contrato;
- 12.13. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, frete, alimentação, hospedagem, combustíveis, materiais, ferramentas, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- 12.14. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, promovendo os reparos e indenizações cabíveis sem qualquer ônus à Contratante;
- 12.15. Providenciar seguro dos materiais, equipamentos e operações de transporte e instalação, responsabilizando-se por eventuais danos ou prejuízos ocorridos durante a execução do objeto;
- 12.16. Responsabilizar-se pela contratação, remuneração, treinamento, supervisão e desligamento de seus empregados, não gerando qualquer vínculo trabalhista com a Administração Pública;
- 12.17. Substituir imediatamente qualquer empregado ou preposto cuja atuação seja considerada inadequada pela fiscalização da Contratante;
- 12.18. Fornecer, sempre que solicitado, relatórios de execução, registros fotográficos, cronogramas atualizados e demais informações relacionadas ao andamento dos serviços;
- 12.19. Realizar testes de funcionamento das instalações elétricas, hidráulicas e demais sistemas instalados antes da entrega definitiva do objeto;
- 12.20. Atender prontamente às solicitações da Contratante durante a execução contratual e durante o período de garantia;
- 12.21. Garantir o objeto pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, montagem, instalação, infiltrações, falhas estruturais, problemas de vedação, instalações elétricas e hidráulicas;
- 12.22. Efetuar, sem custos adicionais para a Contratante, todos os reparos e correções necessários durante o período de garantia;
- 12.23. Fica vedada a cessão, transferência ou subcontratação integral do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto contratado, conforme estabelecido no Termo de Referência e demais documentos do processo.
- 13.2. Receber, conferir e atestar os materiais entregues, verificando se estão em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e padrões de qualidade exigidos.
- 13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas, notificando a Contratada para substituição ou regularização.
- 13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor(es) designado(s), registrando eventuais ocorrências e determinando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- 13.5. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas, após o recebimento definitivo dos materiais e a devida liquidação da despesa.
- 13.6. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas no edital e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.
- 13.7. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento do objeto.
- 13.8. Zelar pela adequada utilização e conservação dos equipamentos e materiais adquiridos, garantindo que sejam destinados exclusivamente às finalidades previstas no Programa.

14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS, LOCAL E VIGÊNCIA:

- 14.1. Os prazos serão diferentes conforme o item:
- 14.2. **Item 1:** A partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento o fornecedor terá o prazo de **05 dias** para fazer a entrega do produto no endereço do local de entrega.
- 14.3. **Item 2:** A partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento o fornecedor terá o prazo máximo de **50 dias** para fazer a entrega do produto no endereço do local de entrega.
- 14.4. **Item 3:** A partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento, será feito o contato para agendar a instalação do da cobertura metálica e platibanda, visto que o container deverá estar finalizado.
- 14.5. Os itens deverão ser entregues no 30º Batalhão de Polícia Militar de Xanxerê Avenida Brasil, nº 2735, Bairro Castelo Branco – Xanxerê SC.
- 14.6. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, conforme previsto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado, exclusivamente em caso de interesse da Administração Pública.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 15.1. O pagamento será efetuado conforme Decreto de Pagamento da Prefeitura Municipal nº 012/2026, a contar do recebimento da fatura devidamente aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais.
- 15.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- 15.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material ou serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 15.4. **A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:**
06 Recursos Próprios Fonte 1500
ELEMENTO: 4490 5191 – Obras em andamento

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

- 16.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:
- 16.2.1.** Advertência;
 - 16.2.2.** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - 16.2.3.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - 16.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - 16.2.5.** As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com o prevista no subitem 16.2.2 do mesmo item.
- 16.3.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.
- 16.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.5.** A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.6.** Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, subitem 16.2.2, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7.** Para aplicação das sanções previstas nos subitens 16.2.3 e 16.2.4 do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.8.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 16.9.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 16.10.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 16.11.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 16.11.1.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - 16.11.2.** Pagamento da multa;
 - 16.11.3.** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - 16.11.4.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - 16.11.5.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

- 16.12. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 16.1.8 e 16.1.12 do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

- 17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licita@xanxere.sc.gov.br ou protocolo online www.xanxere.sc.gov.br ou no sistema compras.gov se disponível a opção.
- 17.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.xanxere.sc.gov.br

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 18.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.4. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 18.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 18.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 18.6.1. Anexo I – Termo de Referência;
 - 18.6.2. Anexo II – Descrição dos Itens Licitados / Modelo de Proposta;
 - 18.6.3. Anexo II -A- Especificações Técnicas dos Itens;
 - 18.6.4. Anexo III – Minuta do Contrato.

Xanxerê-SC, 22 de julho de 2026.

OSCAR MARTARELLO
PREFEITO MUNICIPAL

xanxere.sc.gov.br

Administração e Finanças

+55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria de Assistência Social.

ORDENADOR DESPESA: Fabiana Maria Wuick Mascarello

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de itens para instalação escritório da **Polícia Militar de Xanxerê**, que será utilizado para o **Programa Rede Catarina de Proteção à Mulher**, sendo: Concreto usinado para a base, Containers, Telhado metálico e platibanda, de acordo com os descritivos.

Recursos: Processo SCC 7526/2026 – Portaria Conjunta SGG- SEF 41/2026 – Aquisição de containeres para o Programa Rede Catarina de Proteção a Mulher, destinado a estruturação das instalações físicas.

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

No município de Xanxerê encontra-se o 30º Batalhão de Polícia Militar no qual por falta de espaço físico, os programas preventivos encontram-se aglutinados e instalados em uma única dependência (sala/seção), juntamente com outros setores administrativos, o que dificulta as atividades e a otimização do atendimento às vítimas de violência doméstica.

Diante disso, destaca-se a necessidade de instalação física adequada e individual para o desenvolvimento das ações preventivas e atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica, garantindo melhores condições de trabalho ao efetivo policial, atendimento mais personalizado às assistidas fragilizadas e por consequência maior eficiência na execução das atividades.

Considerando que o pátio do Batalhão possui espaço, ter uma estrutura física traria resultados positivos, visto que proporcionaria uma qualidade ao atendimento.

Considerando que uma construção demandaria de maior vulto financeiro e também um período maior de execução, justifica-se a aquisição de containers, visto que já se viu containers em utilização para esta finalidade no município de São Lourenço do Oeste e também no município de Maravilha há uma base de Polícia Comunitária na Praça Central, que é da Polícia Militar e os mesmos tem mostrando-se adequados.

Considerando que a presente aquisição por pregão eletrônico vem de encontro a necessidade de reaparelhamento da Polícia Militar, oportunizando ao efetivo que atua na Rede Catarina de Proteção à Mulher de Xanxerê, bem como aos cidadãos atendidos, instalações humanizadas, adequadas e modernas.

Os impactos ambientais relacionados à presente contratação são considerados reduzidos e ocorrerão principalmente durante o transporte dos contêineres, execução da base em concreto e instalação da estrutura no local. Durante a execução dos serviços poderá haver geração de resíduos de construção, sobras de materiais e movimentação de veículos e equipamentos. No entanto, esses impactos são temporários e deverão ser minimizados pela contratada, que deverá realizar a destinação adequada dos resíduos gerados e observar a legislação ambiental vigente.

Como aspecto positivo, destaca-se a utilização de contêineres marítimos adaptados, que representa o reaproveitamento de estruturas já existentes, reduzindo o consumo de materiais normalmente utilizados em construções convencionais. Além disso, a solução permite uma execução mais rápida e com menor geração de resíduos quando comparada a uma obra tradicional em alvenaria.

Dessa forma, entende-se que os possíveis impactos ambientais são de baixa relevância e podem ser adequadamente controlados durante a execução do objeto, sendo compensados pelos benefícios decorrentes da implantação da estrutura e da reutilização dos contêineres.

Esta contratação não está contemplada no Plano de contratações anuais do município visto que foi uma necessidade que o 30º Batalhão de Polícia Militar de Xanxerê possuía e teve a possibilidade de atendimento neste momento.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O presente procedimento visa à aquisição de 01 (um) Contêiner REEFER de 12 (doze) metros, além de outra metade, equivalente a 6 (seis) metros, divididos em 03 (três) salas devidamente projetadas a serem empregadas como ferramenta de trabalho para atender as demandas administrativas, melhor atendimento às necessidades de suporte e logística aos policiais pertencentes as redes dos programas institucionais.

O projeto contemplará ainda a base em concreto (8m³) para a sustentação e acomodação dos contêineres. E visando a conservação e equilíbrio térmico da edificação, o projeto contará ainda com cobertura com estrutura metálica de 60 (sessenta) metros quadrados e uma platibanda ao redor desse mesmo telhado (estrutura metálica).

A satisfação do pedido objeto desse projeto trará além de resultados práticos, a demonstração do respeito ao corpo social residente neste município, e a consequente demonstração de preocupação enquanto instituição/população da valorização da vida do policial militar enquanto profissional de segurança pública e de toda a comunidade, especialmente às mulheres vítimas de violência doméstica que buscam amparo junto a corporação.

Os principais favorecidos pela execução do projeto em âmbito interno serão os policiais militares executores do serviço administrativo e operacional que atuam no programa institucional que praticamente todos os dias da semana necessitam de local adequado e individualizado para atender as demandas das redes e às mulheres atendidas pelo Programa Rede Catarina de Proteção à Mulher, com espaço acolhedor para esse momento de completa vulnerabilidade.

Quanto ao âmbito externo serão impactados positivamente os demais órgãos públicos que encaminharem demandas ao 30º BPM/Fron, já que as solicitações poderão ser atendidas de maneira satisfatória: o Poder Judiciário e o Ministério Público da Comarca devido a maior confiabilidade durante as execuções de fiscalização das medidas protetivas de urgência; as vítimas de violência doméstica; os alunos da rede de ensino público e privado atendidos pela Ação Protetores do Lar; a comunidade em geral, uma vez que o serviço administrativo das redes pertencentes aos programas institucionais refletem diretamente no serviço operacional, e por consequência, quanto melhores as condições de trabalho interno, melhor será o serviço operacional.

O projeto é de extrema importância, dada a necessidade de adequação das instalações físicas do 30º Batalhão de Polícia Militar Xanxerê, sendo que o uso se dará pelos policiais lotados no município de Xanxerê que também servem de apoio aos demais 22 municípios pertencentes ao Batalhão.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM 1:

Fornecimento de materiais destinados à confecção de sapata em concreto estrutural FCK 25 MPa, composto por cimento Portland, areia média lavada, brita graduada nº 1 e água potável, conforme normas técnicas vigentes da ABNT, com composição aproximada de 14% a 18% de cimento, 30% a 35% de areia média lavada, 45% a 50% de brita graduada e fator água/cimento compatível para obtenção da resistência mínima especificada, totalizando de 8m³ desse concreto para a base de 12M de comprimento por 5m de largura com 12 cm de profundidade.

ITEM 2:

Aquisição e instalação de módulo construído a partir de contêiner marítimo refrigerado (Reefer), composto por:

- 01 (um) contêiner Reefer de 40 pés, com comprimento aproximado de 12,19 m, largura aproximada de 2,44 m e altura aproximada de 2,90 m;
- 01 (um) contêiner Reefer de 20 pés, obtido por modificação de contêiner Reefer de 40 pés, com comprimento aproximado de 6,10 m, largura aproximada de 2,44 m e altura aproximada de 2,90 m.

Características construtivas mínimas:

1. Estrutura

- Estrutura composta por contêiner marítimo refrigerado (Reefer);
- Construção integral em aço na parte externa;
- Isolamento térmico e acústico em poliuretano;
- Revestimento interno em alumínio ou aço inoxidável;
- Fechamento do vão do compartimento do motor por meio de chapa metálica compatível com a estrutura do contêiner ou painel isotérmico;
- Fechamento das áreas de corte e adaptação utilizando chapa metálica compatível com a estrutura do contêiner ou painel isotérmico.

2. Pintura

- Pintura externa na cor a ser definida pela contratante;
- Pintura interna em cor a ser definida pela contratante;
- Aplicação de tinta esmalte sintética ou equivalente para superfícies metálicas;
- Acabamento uniforme, sem falhas, escorrimientos ou descascamentos.
- A **pintura externa** deverá seguir as cores padronizadas pela Polícia Militar de Santa Catarina, onde a cor é o **AREIA** padrão Sherwin Williams ou similar de outro fabricante de qualidade equivalente. O **interno** do container deverá ser **BRANCO**.

3. Aberturas

Fornecimento e instalação das seguintes aberturas:

- 01 (uma) porta de vidro temperado, com dimensões aproximadas de 0,90 m x 2,10 m;
- 02 (três) portas internas de correr em alumínio frisado, com dimensões aproximadas de 0,90 m x 2,10 m;

- 01 (uma) janela de duas folhas em vidro temperado, medindo aproximadamente 1,20 m x 1,00 m, sendo uma folha fixa e uma móvel;
- 01 (uma) janela de duas folhas em vidro temperado, medindo aproximadamente 2,00 m x 1,50 m, sendo uma folha fixa e uma móvel;
- 01 (uma) janela basculante ou maxim-ar com dimensões aproximadas de 0,50 m x 0,50 m;
- Perfis em alumínio com acabamento na cor branca ou preta.

4. Acabamentos

- Todas as aberturas deverão possuir acabamento adequado para instalação dos vidros;
- Acabamentos internos e externos compatíveis com a utilização prevista;
- Tratamento e vedação de todas as junções, cortes e adaptações executadas na estrutura.

5. Piso

- Piso revestido com material cerâmico na cor cinza ou equivalente;
- Execução de acabamento completo, incluindo rejuntamento e nivelamento.

6. Divisórias

- Fornecimento e instalação de 02 (duas) divisórias internas;
- Divisórias executadas em drywall com painel isotérmico.

7. Instalações Elétricas

- Instalação elétrica completa, pronta para uso;
- Fornecimento de materiais e mão de obra;
- Quantidade mínima de 40 pontos elétricos entre iluminação, tomadas e dispositivos de proteção;
- Infraestrutura elétrica embutida em eletrodutos;
- Alimentação elétrica monofásica;
- Fornecimento e instalação de quadro de distribuição, disjuntores e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento.

8. Instalações Hidráulicas

- Infraestrutura hidráulica interna completa;
- Pontos hidráulicos e sanitários instalados e prontos para uso;
- Fornecimento e instalação de:
 - 01 vaso sanitário com caixa acoplada, padrão acessível;
 - 01 lavatório de canto, padrão acessível;
 - Barras de apoio para acessibilidade conforme normas vigentes.

9. Transporte e Instalação

- Transporte até o local de entrega indicado pela contratante;
- União e fixação dos módulos contêineres;
- Execução dos acabamentos internos e externos nas áreas de junção;
- Vedação completa das junções entre os módulos;

- Entrega do conjunto pronto para utilização.

10. Normas Técnicas

Todos os materiais, equipamentos e serviços deverão atender às normas da ABNT, normas de acessibilidade vigentes, normas de instalações elétricas e hidráulicas aplicáveis, bem como demais legislações pertinentes.

ITEM 3:

Fornecimento de **cobertura metálica** sobre container medindo aproximadamente 12,00 x 4,88 metros, composta por estrutura metálica em tesouras fabricadas com perfil tubular 25x50 mm galvanizado, cobertura em telha metálica trapezoidal TP40 espessura mínima 0,43 mm acabamento natural galvanizado, incluso calha metálica galvanizada com aproximadamente 12 metros lineares, algerosas/rufos metálicos galvanizados com aproximadamente 34 metros lineares, considerando que esta cobertura metálica terá uma platibanda que será composta por painel metálico medindo aproximadamente 36,00 x 1,00 metro, confeccionado com estrutura em tubos metálicos galvanizados 20x30 mm, fechamento em telha metálica trapezoidal TP40 espessura mínima 0,43 mm acabamento natural galvanizado, incluso fixadores, suportes, acessórios e demais materiais necessários ao completo fornecimento do painel metálico.

LOCAL DE ENTREGA:

30º Batalhão de Polícia Militar de Xanxerê

Avenida Brasil, nº 2735, Bairro Castelo Branco – Xanxerê SC.

PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

Os prazos serão diferentes conforme o item:

Item 1: A partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento o fornecedor terá o prazo de 05 dias para fazer a entrega do produto no endereço do local de entrega.

Item 2: A partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento o fornecedor terá o prazo máximo de 50 dias para fazer a entrega do produto no endereço do local de entrega.

Item 3: A partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento, será feito o contato para agendar a instalação do da cobertura metálica e platibanda, visto que o container deverá estar finalizado.

O (s) contrato (s) terá (ão) prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da administração;

CONDIÇÕES DE PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento referente aos Serviços será efetuado conforme decreto Municipal vigente nº 12/2026, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06 Recursos Próprios Fonte 1500

ELEMENTO: 4490 5191 – Obras em andamento

Recursos: Processo SCC 7526/2026 – Portaria Conjunta SGG- SEF 41/2026 – Aquisição de containeres para o Programa Rede Catarina de Proteção a Mulher, destinado a estruturação das instalações físicas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Fornecer contêineres marítimos refrigerados (Reefer) em perfeitas condições estruturais, livres de avarias que comprometam sua utilização e atendendo integralmente às especificações constantes no Termo de Referência;
- Executar todos os serviços de corte, soldagem, reforço estrutural, vedação, instalação de esquadrias, revestimentos, divisórias, instalações elétricas, instalações hidráulicas e acabamentos necessários à completa execução do objeto;
- Responsabilizar-se pelo transporte dos itens 1 e 3 até o local indicado pela Contratante, incluindo carga, descarga, movimentação, posicionamento, nivelamento e instalação;
- Fornecer, às suas expensas, todos os equipamentos necessários para a instalação e junção dos módulos, onde a PM auxiliará com o guindaste e o fornecedor ficará responsável pelo auxílio da movimentação, bem como a responsabilidade da junção de forma segura, garantindo assim a qualidade do serviço.
- Executar a união estrutural dos módulos, realizando os acabamentos internos e externos necessários, bem como a vedação completa das junções;
- Entregar o objeto totalmente concluído, instalado, limpo, testado e em perfeitas condições de uso;
- Cumprir integralmente as normas da ABNT, normas de segurança do trabalho, normas de acessibilidade, normas de instalações elétricas e hidráulicas e demais legislações aplicáveis;
- Apresentar, antes do início dos serviços, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), bem como os projetos, memoriais e demais documentos técnicos exigidos pela fiscalização;
- Permitir a fiscalização da Contratante a qualquer tempo, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- Corrigir, refazer ou substituir, sem ônus para a Contratante, quaisquer materiais, equipamentos ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- Responsabilizar-se pela guarda, conservação e segurança dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução do contrato;

- Arcar com todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, frete, alimentação, hospedagem, combustíveis, materiais, ferramentas, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, promovendo os reparos e indenizações cabíveis sem qualquer ônus à Contratante;
- Providenciar seguro dos materiais, equipamentos e operações de transporte e instalação, responsabilizando-se por eventuais danos ou prejuízos ocorridos durante a execução do objeto;
- Responsabilizar-se pela contratação, remuneração, treinamento, supervisão e desligamento de seus empregados, não gerando qualquer vínculo trabalhista com a Administração Pública;
- Substituir imediatamente qualquer empregado ou preposto cuja atuação seja considerada inadequada pela fiscalização da Contratante;
- Fornecer, sempre que solicitado, relatórios de execução, registros fotográficos, cronogramas atualizados e demais informações relacionadas ao andamento dos serviços;
- Realizar testes de funcionamento das instalações elétricas, hidráulicas e demais sistemas instalados antes da entrega definitiva do objeto;
- Atender prontamente às solicitações da Contratante durante a execução contratual e durante o período de garantia;
- Garantir o objeto pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, montagem, instalação, infiltrações, falhas estruturais, problemas de vedação, instalações elétricas e hidráulicas;
- Efetuar, sem custos adicionais para a Contratante, todos os reparos e correções necessários durante o período de garantia;
- Fica vedada a cessão, transferência ou subcontratação integral do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Emitir a Solicitação de Fornecimento.
- Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- Fiscalizar desde o início até o recebimento definitivo da aquisição

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS:

ITEM 1: Fornecimento de materiais destinados à confecção de sapata em concreto estrutural FCK 25 MPa, composto por cimento Portland, areia média lavada, brita graduada nº 1 e água potável, conforme normas técnicas vigentes da ABNT, com composição aproximada de 14% a 18% de cimento, 30% a 35% de areia média lavada, 45% a 50% de brita graduada e fator água/cimento compatível para obtenção da resistência mínima especificada, totalizando de 8m³ desse concreto para a base de 12M de comprimento por 5m de largura com 12 cm de profundidade.

ITEM 2: Fornecimento de materiais e instalação de containers conforme descritivo ANEXO 1

ITEM 3: Fornecimento de cobertura metálica sobre container medindo aproximadamente 12,00 x 4,88 metros, composta por estrutura metálica em tesouras fabricadas com perfil tubular 25x50 mm galvanizado, cobertura em telha metálica trapezoidal TP40 espessura mínima 0,43 mm acabamento natural galvanizado, incluso calha metálica galvanizada com aproximadamente 12 metros lineares, algerosas/rufos metálicos galvanizados com aproximadamente 34 metros lineares, considerando que esta cobertura metálica terá uma platibanda que será composta por painel metálico medindo aproximadamente 36,00 x 1,00 metro, confeccionado com estrutura em tubos metálicos galvanizados 20x30 mm, fechamento em telha metálica trapezoidal TP40 espessura mínima 0,43 mm acabamento natural galvanizado, incluso fixadores, suportes, acessórios e demais materiais necessários ao completo fornecimento do painel metálico.

VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

A metodologia utilizada para obtenção do valor dos itens para o escritório da Polícia Militar de Xanxerê para o Programa Rede Catarina de Proteção à Mulher, sendo: Concreto usinado para a base, Containers, Telhado metálico e platibanda, de acordo com os descritivos, iniciou com a procura dos três itens no **Painel de Preços Compras.gov.br**.

O **concreto usinado** foi encontrado valores adequados para comparativo.

O item **Container** foi encontrado porém em descritivo bem inferior ao que é a necessidade deste processo licitatório, sendo somente containers para depósito, ou mesmo escritório sem tanto detalhamento de sua infraestrutura, sendo que o que os containers referenciados possuem até mesmo banheiros, divisão de salas em seu projeto, como pode ser visualizado nas plantas ilustrativas.

O terceiro item que é o **telhado e platibanda**, também não encontramos contratação semelhante, somente itens de estrutura metálica porém de características bem diversas e diferente da estrutura que será necessária para a construção,

Na busca em **Administrações Públicas** o primeiro item **Concreto Usinado** foi encontrado em municípios como Lacerdópolis e Águas de Chapecó conforme demonstrado na tabela Resumo das cotações.

O item **container** também foi encontrado em outras administrações a exemplo de Bom Jesus e Xanxerê, porém novamente seus descritivos diferem muito da necessidade de nossa contratação sendo assim não possível o comparativo.

O telhado e platibanda por ser itens bens específicos também não se encontrou contratação possível de comparativo, a exemplo de Faxinal dos Guedes encontramos contratação de empresa para manutenção de platibanda de uma de suas Secretarias, porém sem o telhado, o que faz com que não se encontre contratação que contemple os dois itens telhado (estrutura metálica) e platibanda.

Juntamente a essas pesquisas, solicitamos orçamentos de todos os itens a **empresas** dos segmentos correspondentes em **nossa região**, e temos estes demonstrados na tabela resumo e nos anexos com os orçamentos.

Salientamos que a obtenção dos orçamentos apresentou dificuldades em razão da reduzida quantidade de empresas especializadas na região e da baixa disponibilidade de algumas empresas em fornecer propostas para contratações da Administração Pública. Dessa forma, os valores estimados foram definidos com base nas cotações efetivamente obtidas.

Os valores aceitos como referência para este processo licitatório foram obtidos através da média estabelecida na cotação de preços, como pode ser verificado pela tabela Resumo Cotações.

Resumo cotações								
ITEM	Painel de preços	Administrações Públicas		Britaxan - Xanxerê	Cubimix - Concreto Usinado - Cordilheira Alta SC	Concrebal - Xanxerê SC	Média valor	Média e valor máximo aceito
	Compras gov	Lacerdópolis SC	Águas de Chapecó SC					
1 Fornecimento e entrega de 8m³ concreto usinado para base de 12m comprimento por 5m de largura e 12 cm profundidade conforme descritivo	R\$ 628,17	R\$ 656,93	R\$ 642,20	610,00 x 8M³ = 4.880,00	610,00 x 8M³ = 4.880,00	590,00 x 8M³ = 5.120,00	R\$ 622,88 por m³ vezes 8M³ = 4983,04	R\$ 622,88 por m³ vezes 8M³ = R\$ 4.983,04
ITEM	Painel de preços	Administrações Públicas		Oeste Container - São Miguel Oeste SC	Ranzan Containers - SÃO Lorenzo Oeste SC	Moducom Itajaí SC	One Containers Itajaí SC	Média e valor máximo aceito
	Compras gov	1	2					
2 Fornecimento Containers instalado no local conforme descritivo	o container encontrado não serviu para o comparativo.	Bom Jesus- SC (não serviu como comparativo)	Xanxerê SC (não serviu como comparativo)	R\$ 135.000,00	Respondeu e-mail informando que estão com falta de pessoal, por este não vão orçar.	R\$ 104.000,00	R\$ 105.925,48	R\$ 114.975,16
ITEM	Painel de preços	Administrações Públicas		Trimetal	Makoski Met.	Metalurgica Putrich		Média e valor máximo aceito
	Compras gov	1						
3 Fornecimento de cobertura metálica e platibanda instalados no local conforme descritivo	Itens encontrados não adequados ao comparativo	Faxinal somente Platibanda		R\$ 24.936,00	R\$ 29.890,00	R\$ 31.600,00		R\$ 28.808,66
								R\$ 148.766,86

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Habilitação Jurídica:

- Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

•

Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de Regularidade unificada com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Qualificação Técnica:

O contratado **do item 2 – Containers** deverá comprovar que possui qualificação técnica através de certificados e ou atestados de capacidade técnica de itens com características semelhantes ou compatíveis com as solicitadas, demonstrando-se apto para o fornecimento do objeto licitado.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento **por menor preço por item**, nos termos do art. 6º, inciso XI, art. 17º, e art. 34º da Lei Federal 14.133/2021.

VALOR ESTIMADO:

R\$ 148.766,86 (Cento e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos)

PRAZO DE VALIDADE:

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

GESTORA DO CONTRATO:

Fabiana Maria Wuick Mascarello, Secretária de Assistência Social de Xanxerê, e-mail: assisxxe.compras@xanxere.sc.gov.br, contato 49 3441 8545, horário 07:30 as 11:30 e 13:00 as 17:00

FISCAIS DO CONTRATO:

Neivo Risson – Sub Comandante do 30º Batalhão de Polícia Militar de Xanxerê, e-mail: 30bpe@pm.sc.gov.br contato 49 3321 0183, horário 12:00 as 19:00

EQUIPE DE APOIO:

Anaderge Maia de Farias – Diretora Administrativa da Sec. de Assistência Social de Xanxerê

Kauana Bettanin Barp – Cabo da Polícia Militar e Responsável pelo Programa Rede Catarina de Proteção a Mulher

Vinicius Otávio Comelli Siqueira – Agente Temporário PMSC

PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento referente aos Serviços será efetuado conforme decreto Municipal vigente nº 12/2026, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

ANEXO II**PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS / MODELO PROPOSTA**

Nome da empresa (razão social):

Endereço:

Cidade: UF: CEP:

CNPJ n.: Telefone/fax:

E-mail:

Banco n.: Agência n.: Conta corrente n.:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento de materiais destinados à confecção de sapata em concreto estrutural FCK 25 MPa, composto por cimento Portland, areia média lavada, brita graduada nº 1 e água potável, conforme normas técnicas vigentes da ABNT, com composição aproximada de 14% a 18% de cimento, 30% a 35% de areia média lavada, 45% a 50% de brita graduada e fator água/cimento compatível para obtenção da resistência mínima especificada, totalizando de 8m³ desse concreto para a base de 12M de comprimento por 5m de largura com 12 cm de profundidade. Conforme Especificações técnicas do ANEXO II-A.	m³	8	R\$ 622,88	4.983,04
2	Aquisição e instalação de módulo construído a partir de contêiner marítimo refrigerado (Reefer), composto por: - 01 (um) contêiner Reefer de 40 pés, com comprimento aproximado de 12,19 m, largura aproximada de 2,44 m e altura aproximada de 2,90 m; - 01 (um) contêiner Reefer de 20 pés, obtido por modificação de contêiner Reefer de 40 pés, com comprimento aproximado de 6,10 m, largura aproximada de 2,44 m e altura aproximada de 2,90 m. Conforme Especificações técnicas do ANEXO II-A.	SV	1	R\$ 114.975,16	R\$ 114.975,16

3	Fornecimento e instalação de cobertura metálica sobre container medindo aproximadamente 12,00 x 4,88 metros, composta por estrutura metálica em tesouras fabricadas com perfil tubular 25x50 mm galvanizado, cobertura em telha metálica trapezoidal TP40 espessura mínima 0,43 mm acabamento natural galvanizado, incluso calha metálica galvanizada com aproximadamente 12 metros lineares, algerosas/rufos metálicos galvanizados com aproximadamente 34 metros lineares, considerando que esta cobertura metálica terá uma platibanda que será composta por painel metálico medindo aproximadamente 36,00 x 1,00 metro, confeccionado com estrutura em tubos metálicos galvanizados 20x30 mm, fechamento em telha metálica trapezoidal TP40 espessura mínima 0,43 mm acabamento natural galvanizado, incluso fixadores, suportes, acessórios e demais materiais necessários ao completo fornecimento do painel metálico, Conforme Especificações técnicas do ANEXO II-A.	SV	1	R\$ 28.808,66	R\$ 28.806,66
				Valor Total: R\$ 148.766,86	

a) Declaramos que na proposta apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b) Validade Proposta: 90 dias.

....., .. de de 2026.

(Nome e assinatura do responsável)

ANEXO II-A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS:

ITEM 1:

Fornecimento de materiais destinados à confecção de sapata em concreto estrutural FCK 25 MPa, composto por cimento Portland, areia média lavada, brita graduada nº 1 e água potável, conforme normas técnicas vigentes da ABNT, com composição aproximada de 14% a 18% de cimento, 30% a 35% de areia média lavada, 45% a 50% de brita graduada e fator água/cimento compatível para obtenção da resistência mínima especificada, totalizando de 8m³ desse concreto para a base de 12M de comprimento por 5m de largura com 12 cm de profundidade.

ITEM 2:

Aquisição e instalação de módulo construído a partir de contêiner marítimo refrigerado (Reefer), composto por:

- 01 (um) contêiner Reefer de 40 pés, com comprimento aproximado de 12,19 m, largura aproximada de 2,44 m e altura aproximada de 2,90 m;
- 01 (um) contêiner Reefer de 20 pés, obtido por modificação de contêiner Reefer de 40 pés, com comprimento aproximado de 6,10 m, largura aproximada de 2,44 m e altura aproximada de 2,90 m.

Características construtivas mínimas:

1. Estrutura

- Estrutura composta por contêiner marítimo refrigerado (Reefer);
- Construção integral em aço na parte externa;
- Isolamento térmico e acústico em poliuretano;
- Revestimento interno em alumínio ou aço inoxidável;
- Fechamento do vão do compartimento do motor por meio de chapa metálica compatível com a estrutura do contêiner ou painel isotérmico;
- Fechamento das áreas de corte e adaptação utilizando chapa metálica compatível com a estrutura do contêiner ou painel isotérmico.

2. Pintura

- Pintura externa na cor a ser definida pela contratante;
- Pintura interna em cor a ser definida pela contratante;
- Aplicação de tinta esmalte sintética ou equivalente para superfícies metálicas;
- Acabamento uniforme, sem falhas, escorrimientos ou descascamentos.
- A **pintura externa** deverá seguir as cores padronizadas pela Polícia Militar de Santa Catarina, onde a cor é o **AREIA** padrão Sherwin Williams ou similar de outro fabricante de qualidade equivalente. O **interno** do container deverá ser **BRANCO**.

3. Aberturas

Fornecimento e instalação das seguintes aberturas:

- 01 (uma) porta de vidro temperado, com dimensões aproximadas de 0,90 m x 2,10 m;
- 02 (três) portas internas de correr em alumínio frisado, com dimensões aproximadas de 0,90 m x 2,10 m;

- 01 (uma) janela de duas folhas em vidro temperado, medindo aproximadamente 1,20 m x 1,00 m, sendo uma folha fixa e uma móvel;
- 01 (uma) janela de duas folhas em vidro temperado, medindo aproximadamente 2,00 m x 1,50 m, sendo uma folha fixa e uma móvel;
- 01 (uma) janela basculante ou maxim-ar com dimensões aproximadas de 0,50 m x 0,50 m;
- Perfis em alumínio com acabamento na cor branca ou preta.

4. Acabamentos

- Todas as aberturas deverão possuir acabamento adequado para instalação dos vidros;
- Acabamentos internos e externos compatíveis com a utilização prevista;
- Tratamento e vedação de todas as junções, cortes e adaptações executadas na estrutura.

5. Piso

- Piso revestido com material cerâmico na cor cinza ou equivalente;
- Execução de acabamento completo, incluindo rejuntamento e nivelamento.

6. Divisórias

- Fornecimento e instalação de 02 (duas) divisórias internas;
- Divisórias executadas em drywall com painel isotérmico.

7. Instalações Elétricas

- Instalação elétrica completa, pronta para uso;
- Fornecimento de materiais e mão de obra;
- Quantidade mínima de 40 pontos elétricos entre iluminação, tomadas e dispositivos de proteção;
- Infraestrutura elétrica embutida em eletrodutos;
- Alimentação elétrica monofásica;
- Fornecimento e instalação de quadro de distribuição, disjuntores e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento.

8. Instalações Hidráulicas

- Infraestrutura hidráulica interna completa;
- Pontos hidráulicos e sanitários instalados e prontos para uso;
- Fornecimento e instalação de:
 - 01 vaso sanitário com caixa acoplada, padrão acessível;
 - 01 lavatório de canto, padrão acessível;
 - Barras de apoio para acessibilidade conforme normas vigentes.

9. Transporte e Instalação

- Transporte até o local de entrega indicado pela contratante;
- União e fixação dos módulos contêineres;
- Execução dos acabamentos internos e externos nas áreas de junção;
- Vedação completa das junções entre os módulos;
- Entrega do conjunto pronto para utilização.

10. Normas Técnicas

Todos os materiais, equipamentos e serviços deverão atender às normas da ABNT, normas de acessibilidade vigentes, normas de instalações elétricas e hidráulicas aplicáveis, bem como demais legislações pertinentes.

ITEM 3:

Fornecimento e instalação de **cobertura metálica** sobre container medindo aproximadamente 12,00 x 4,88 metros, composta por estrutura metálica em tesouras fabricadas com perfil tubular 25x50 mm galvanizado, cobertura em telha metálica trapezoidal TP40 espessura mínima 0,43 mm acabamento natural galvanizado, incluso calha metálica galvanizada com aproximadamente 12 metros lineares, algerosas/rufos metálicos galvanizados com aproximadamente 34 metros lineares, considerando que esta cobertura metálica terá uma platibanda que será composta por painel metálico medindo aproximadamente 36,00 x 1,00 metro, confeccionado com estrutura em tubos metálicos galvanizados 20x30 mm, fechamento em telha metálica trapezoidal TP40 espessura mínima 0,43 mm acabamento natural galvanizado, incluso fixadores, suportes, acessórios e demais materiais necessários ao completo fornecimento do painel metálico.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0000/2026

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, através do fundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e RG nº 1692088, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado:

XXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua xxx, xxx, Bairroxxx, cidade de xxxxx, Estado de xxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxx, portador do CPF nº xxxxx, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de Pregão Eletrônico nº 0068/2026 – Processo Licitatório nº 0190/2026 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Contratação de empresas para fornecimento de itens para instalação escritório da Polícia Militar de Xanxerê, que será utilizado para o Programa Rede Catarina de Proteção à Mulher, sendo: Concreto usinado para a base, Containers, Telhado metálico e platibanda, de acordo com os descritivos. Conforme edital e demais documentos em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1 Os prazos serão diferentes conforme o item:

3.1.1 **Item 1:** A partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento o fornecedor terá o prazo de 05 dias para fazer a entrega do produto no endereço do local de entrega;

3.1.2 **Item 2:** A partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento o fornecedor terá o prazo máximo de 50 dias para fazer a entrega do produto no endereço do local de entrega;

3.1.3 **Item 3:** A partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento, será feito o contato para agendar a instalação do da cobertura metálica e platibanda, visto que o container deverá estar finalizado.

3.2 Os itens deverão ser entregues no 30º Batalhão de Polícia Militar de Xanxerê Avenida Brasil, nº 2735, Bairro Castelo Branco – Xanxerê SC;

3.3 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, conforme previsto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado, exclusivamente em caso de interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O preço a ser pago pela prestação de serviços do objeto do presente contrato é de R\$ [XXXXXX.], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme Decreto nº 012/2026 vigente no Município de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto/serviços licitado, e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta no nome da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 Recursos Próprios Fonte 1500

ELEMENTO: 4490 5191 – Obras em andamento

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de orçamento estimado do Processo. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1** Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto contratado, conforme estabelecido no Termo de Referência e demais documentos do processo.
- 8.2** Receber, conferir e atestar os materiais entregues, verificando se estão em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e padrões de qualidade exigidos.
- 8.3** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas, notificando a Contratada para substituição ou regularização.
- 8.4** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor(es) designado(s), registrando eventuais ocorrências e determinando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- 8.5** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas, após o recebimento definitivo dos materiais e a devida liquidação da despesa.
- 8.6** Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas no edital e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.
- 8.7** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento do objeto.
- 8.8** Zelar pela adequada utilização e conservação dos equipamentos e materiais adquiridos, garantindo que sejam destinados exclusivamente às finalidades previstas no Programa.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer contêineres marítimos refrigerados (Reefer) em perfeitas condições estruturais, livres de avarias que comprometam sua utilização e atendendo integralmente às especificações constantes no Termo de Referência;
- 9.2 Executar todos os serviços de corte, soldagem, reforço estrutural, vedação, instalação de esquadrias, revestimentos, divisórias, instalações elétricas, instalações hidráulicas e acabamentos necessários à completa execução do objeto;
- 9.3 Responsabilizar-se pelo transporte dos itens 1 e 3 até o local indicado pela Contratante, incluindo carga, descarga, movimentação, posicionamento, nivelamento e instalação;
- 9.4 Fornecer, às suas expensas, todos os equipamentos necessários para a instalação e junção dos módulos, onde a PM auxiliará com o guindaste e o fornecedor ficará responsável pelo auxílio da movimentação, bem como a responsabilidade da junção de forma segura, garantindo assim a qualidade do serviço;
- 9.5 Executar a união estrutural dos módulos, realizando os acabamentos internos e externos necessários, bem como a vedação completa das junções;
- 9.6 Entregar o objeto totalmente concluído, instalado, limpo, testado e em perfeitas condições de uso;
- 9.7 Cumprir integralmente as normas da ABNT, normas de segurança do trabalho, normas de acessibilidade, normas de instalações elétricas e hidráulicas e demais legislações aplicáveis;
- 9.8 Apresentar, antes do início dos serviços, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), bem como os projetos, memoriais e demais documentos técnicos exigidos pela fiscalização;
- 9.9 Permitir a fiscalização da Contratante a qualquer tempo, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 9.10 Corrigir, refazer ou substituir, sem ônus para a Contratante, quaisquer materiais, equipamentos ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- 9.11 Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 9.12 Responsabilizar-se pela guarda, conservação e segurança dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução do contrato;
- 9.13 Arcar com todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, frete, alimentação, hospedagem, combustíveis, materiais, ferramentas, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- 9.14 Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, promovendo os reparos e indenizações cabíveis sem qualquer ônus à Contratante;
- 9.15 Providenciar seguro dos materiais, equipamentos e operações de transporte e instalação, responsabilizando-se por eventuais danos ou prejuízos ocorridos durante a execução do objeto;
- 9.16 Responsabilizar-se pela contratação, remuneração, treinamento, supervisão e desligamento de seus empregados, não gerando qualquer vínculo trabalhista com a Administração Pública;
- 9.17 Substituir imediatamente qualquer empregado ou preposto cuja atuação seja considerada inadequada pela fiscalização da Contratante;
- 9.18 Fornecer, sempre que solicitado, relatórios de execução, registros fotográficos, cronogramas atualizados e demais informações relacionadas ao andamento dos serviços;
- 9.19 Realizar testes de funcionamento das instalações elétricas, hidráulicas e demais sistemas instalados antes da entrega definitiva do objeto;
- 9.20 Atender prontamente às solicitações da Contratante durante a execução contratual e durante o período de garantia;
- 9.21 Garantir o objeto pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, montagem, instalação, infiltrações, falhas estruturais, problemas de vedação, instalações elétricas e hidráulicas;

9.22 Efetuar, sem custos adicionais para a Contratante, todos os reparos e correções necessários durante o período de garantia;

9.23 Fica vedada a cessão, transferência ou subcontratação integral do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como **Gestora** deste contrato, a Sra. **Fabiana Maria Wuik Mascarello (Gestora)** para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e o Sr. **Neivo Risson (Fiscal)** para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

10.2. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

11.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

11.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

11.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

11.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

11.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

11.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

11.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.5 Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, conforme Art. 94 da Lei 14.133/2021

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 89 da Lei nº 14.133/21.

Xanxerê, SC,dede 2026.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

XXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: